

situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado;

b) Prova de Conhecimentos de natureza oral e prática (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

12 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Prova de Conhecimentos (PC):

13.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

17 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

18 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

20 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz -se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/).

23 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.0 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Vogais Efetivos: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior — Engenheiro Civil, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luísa Maria Parreira Barata, técnica superior — Jurista.

Vogais suplentes: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral e Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, técnica superior — Engenheira Civil.

25 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação

de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

26 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

307529601

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 1209/2014

Para os devidos efeitos e em conformidade com o artigo 12.ª do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 42.º n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), torna-se público que foram designados pelo Presidente da Câmara, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 42.º e 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Por despachos de 11 de outubro de 2013 e com efeitos a partir da mesma data:

Dr.ª Mara Lúcia Lagriminha Coelho, Secretário (do Gabinete de Apoio à Presidência)

#### Nota curricular

Data de Nascimento: 16 de junho de 1985

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

Entre 2003 e 2007 — 1.º Ciclo de Estudos em Direito;

Entre 2005 e 2006 — Curso de Especialização em Argumentação.

Experiência Profissional:

No ano de 2008 prestou serviços de Consultoria.

Funções em membros autárquicos:

Foi membro da Assembleia Municipal de Coruche nos mandatos de 2005 — 2009 e 2009 — 2013;

Foi membro da Assembleia Intermunicipal da Lezíria do Tejo nos mandatos de 2005 — 2009 e 2009 — 2013;

Desempenhou funções de Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Coruche durante o mandato de 2009 — 2013.

Sob proposta de Vereadora a Tempo Inteiro — Eng.º Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo, Secretário (do Gabinete de Apoio à Vereação)

#### Nota curricular

Data de Nascimento: 13 de janeiro de 1971

Nacionalidade: Portuguesa

Profissão: Engenheiro Mecânico.

Funções em membros autárquicos:

Desempenhou funções de Secretário de Vereadores da Câmara Municipal de Coruche nos mandatos de 2005 — 2009 e de 2009 — 2013.

Por despacho de 18 de outubro de 2013 e com efeitos a partir da mesma data:

Sob proposta de Vereadora a Tempo Inteiro — Sr. Pedro Daniel Cançado Orvalho, Secretário (do Gabinete de Apoio à Vereação)

#### Nota curricular

Data de Nascimento: 06 de outubro de 1978

Nacionalidade: Portuguesa

Funções em membros autárquicos:

Desempenhou funções de Secretário do Presidente da Câmara Municipal de Coruche nos mandatos de 2002 — 2005 e 2005 — 2009;

Desempenhou funções de Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Coruche no mandato de 2009 — 2013.

Aos três secretários designados compete o exercício das seguintes funções:

Acompanhar as reuniões nas quais estejam presentes os vereadores; Assessorar os vereadores nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária; Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal de forma a prestar informações precisas aos vereadores sobre dossiers específicos a definir; Assegurar a representação dos vereadores nos atos que estes determinarem;

Promover os contactos com os serviços na dependência dos vereadores da Câmara, com a Assembleia Municipal e com os órgãos e serviços das Freguesias;

Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelos vereadores.

Ao secretário, Sr. Pedro Daniel Cançado Orvalho compete ainda a função da interação entre o Gabinete de Apoio à Vereação e o Gabinete de Apoio à Presidência.

A remuneração dos secretários é de 1565,90 Euros, correspondente a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade (de acordo com o n.º 3 do artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo-lhe aplicável as reduções remuneratórias previstas no Orçamento do Estado para 2013 e na legislação que lhe suceda.

21 de outubro de 2013. — A Vereadora, com competência delegada, Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

307514187

#### **Aviso (extrato) n.º 1210/2014**

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 22 de novembro de 2013, foi determinada a consolidação da mobilidade interna neste Município, do Assistente Operacional, contratado de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, António de Almeida Canelas, com a concordância deste em 14 de outubro de 2013 e a autorização do Município de Albufeira por despacho de 8 de novembro de 2013 do Presidente da Câmara Municipal daquela Autarquia.

A mobilidade interna foi iniciada em 17 de dezembro de 2012 e é consolidada com efeitos a 17 de dezembro de 2013, na mesma carreira/categoria (assistente operacional), posição (1.ª) e nível (1 da tabela remuneratória única), nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 64.º do normativo referido, tendo sido celebrado, em 28 de novembro de 2013, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 de dezembro de 2013. — A Vereadora, com competência delegada, Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

307509976

### **MUNICÍPIO DE GÓIS**

#### **Aviso (extrato) n.º 1211/2014**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna publico, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2013, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira, pelo que se dará início à sua apreciação pública.

Os interessados devem dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados a partir da data da presente publicação.

3 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª

#### **Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira**

##### **Preâmbulo**

A construção do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira em Góis constitui um considerável investimento do Município de Góis. O fomento da prática desportiva é hoje uma competência própria das autarquias locais, competência que o Município assume nos termos

dos objetivos enunciados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Góis.

Dada a importância que se atribui à rede de infraestruturas e equipamentos desportivos do Município de Góis na prossecução desses objetivos, torna-se necessário elaborar um regulamento que preveja as condições de utilização e funcionamento dessas infraestruturas e equipamentos, quer pelas associações quer pela população em geral.

A importância social do fenómeno desportivo acresce a diversificação e o incremento dos modos e níveis de prática, fatores que têm contribuído para uma maior exigência relativamente aos padrões de serviços disponíveis nos espaços desportivos, com o consequente aumento de dificuldades para a atuação dos responsáveis pela promoção, conceção e condução das instalações desportivas.

Tendo em conta a especificidade do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira, chama-se a atenção para as normas de utilização do relvado sintético.

Neste âmbito, optou-se por proibir a prática de atividades, desportivas ou outras, suscetíveis de danificar o piso. As preocupações centram-se na salvaguarda das condições de segurança, conforto, higiene e qualidade de uso, condições essas que os praticantes devem respeitar escrupulosamente.

Por outro lado, prevê-se a possibilidade de realização de eventuais espetáculos desportivos e não desportivos organizados por entidades exteriores ao Município, ficando bem claro que todos os danos provocados no campo de futebol durante o evento serão imputados à(s) entidade(s) organizadora(s).

O Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira visa implementar normas e regras de funcionamento para a boa utilização da infraestrutura edificada pelo Município de Góis.

Na elaboração do presente Regulamento foi necessária a pesquisa de diferentes diplomas legais que se relacionam com todas as atividades, de forma que fosse elaborado um documento atual e conforme com a lei.

Nesse sentido, foi consultado o Decreto-Lei n.º 270/89 de 18 de agosto, que estabelece as medidas preventivas e punitivas de violência associadas ao desporto, uma vez que, quando se presta serviço ao público, importa salvaguardar a própria segurança dos/das cidadãos/ãs.

Acresce ainda que, dado que no Campo de Futebol Eng.º Augusto Nogueira Pereira, se pretende dinamizar a prática desportiva, tornou-se igualmente necessário a consulta da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, que institui a lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e nesse seguimento foi consultado o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, que prevê a instituição de um sistema de seguros, nomeadamente, um seguro obrigatório para todos os agentes desportivos, assim como um seguro para as instalações desportivas.

Atendendo a que o Campo de Futebol Eng.º Augusto Nogueira Pereira é um recinto desportivo de acesso público, torna-se ainda imperativo obedecer à salvaguarda de acesso a todos/as, sendo necessário salvaguardar o acesso aos denominados cães de assistência, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de março.

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, que confere poder regulamentar às autarquias locais e atendendo ao estipulado na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é apresentado o presente projeto de Regulamento, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República*.

##### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização do Campo de Futebol Eng.º Augusto Nogueira Pereira, propriedade do Município de Góis.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

As instalações do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira e os equipamentos que o integram destinam-se a proporcionar a realização de atividades previamente definidas pelo Município de Góis e a proporcionar a prática desportiva a diferentes níveis.

##### **Artigo 3.º**

##### **Utilizadores/as**

Poderão utilizar as instalações e os equipamentos do Campo de Futebol qualquer pessoa singular, entidade pública ou privada, nos termos do presente Regulamento.